



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Conselho da Magistratura

---

**PROVIMENTO Nº 06/2011**

Prorroga os prazos para recolhimento de custas processuais nas situações que estabelece.

O **Conselho da Magistratura do Estado do Acre**, no uso de suas atribuições regimentais,

**Considerando** o ofício n. 184, expedido pela Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre;

**Considerando** a paralisação dos serviços bancários decorrente da greve promovida pela respectiva categoria, no período de 27 de setembro a 17 de outubro de 2011;

**Considerando** que, nos termos do Código de Processo Civil (art. 183) o juiz pode permitir a prática de ato processual depois de decorrido o prazo legal;

**Considerando**, por fim, precedente do Supremo Tribunal Federal no mesmo sentido (Resolução 471, de 11 de outubro de 2011),

**Resolve:**

Art. 1.º: os prazos findos para recolhimento das custas processuais previstas na Lei Estadual n. 1.422/2001, no período de 27 de setembro a 17 de outubro de 2011, ficam automaticamente prorrogadas até o terceiro dia útil subsequente ao da publicação do presente provimento.

Art. 2.º: Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Tribunal de Justiça – Conselho da Magistratura**

---

Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2011.

**Des. Adair Longuini**  
Presidente

**Des. Samoel Evangelista**  
Vice-Presidente

**Des. Feliciano Vasconcelos**  
Corregedor-Geral de Justiça, em exercício